ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
30/06/03	Aprovado.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 2.122, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 523/03 DATA 23 / 06 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI 1.856/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 382-1780
Fone 382-5483 - Email: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 038/2003.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.122, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSERINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.122 do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2003

Ver. MANOEL JOSERINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de junho de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de junho de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos solicitando a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei que visa alterar o Parágrafo Primeiro da Lei nº 1856/2003. Ocorre que, quando da aprovação da Lei em epígrafe, vislumbrava-se a possibilidade da construção de um prédio em madeira, pensando ser esta a forma mais econômica e rápida de atender as necessidades da empresa Raffa Ind. & Com. LTDA.

Face a urgência da empresa em abrigar equipamentos que compõem sua cadeia produtiva, bem como, construindo um pavilhão em concreto com todas as estruturas necessárias para oferecer segurança ao empreendimento, somado a aprovação desta egrégia Casa Legislativa de um crédito no valor de R$ 50.000,00, para, através de processo licitatório contratar-se uma empresa para a construção do prédio, vimos nesta condição a necessidade da alteração proposta.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APRO...
Em 30/06/2003

PROJETO DE LEI Nº 2122/03

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.856/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.856/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- ...

§ 1º - O incentivo de que trata o Artigo 1º será concedido na forma de doação de uma área de 02 hectares no Distrito Industrial, terraplanagem, redes de água, luz e telefone, até o local do prédio, bem como, através de processo licitatório, construir um pavilhão de concreto com cobertura, e com as condições necessárias para abrigar equipamentos, bem como, para entrada e saída de caminhões que transportarão os produtos fabricados pela Empresa."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de junho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 505/03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.122/2003, DO EXECUTIVO.
DATA: 23 DE JUNHO DE 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de Lei nº 2.122 do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 30 de junho de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner